



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
Gabinete do VEREADOR NALDO LIMA
PARTIDO PODEMOS

INDICAÇÃO

Parintins/AM, 03 de março de 2026.

AUTORIA: VER. JOSENALDO BATISTA LIMA.

ASSUNTO: Indico nos termos do artigo 69 do Regimento Interno desta Casa Legislativa **INDICAÇÃO** à Prefeitura de Parintins por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Conselho Tutelar de Parintins, promova, em articulação com a 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Parintins, a efetiva execução da Lei nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem) no âmbito deste município, e dá outras providências.

Exposição de Motivos:

Ao cumprimentar cordialmente V. Ex.^a, sirvo-me deste para solicitar a Prefeitura de Parintins por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Conselho Tutelar de Parintins, promova, em articulação com a 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Parintins, a efetiva execução da Lei da Aprendizagem, no âmbito municipal. A Lei nº 10.097/2000 estabelece a obrigatoriedade de empresas de médio e grande porte contratarem adolescentes e jovens na condição de aprendizes, assegurando-lhes formação técnico-profissional metódica, compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico.

A efetivação dessa legislação em Parintins representa uma medida estratégica de inclusão social e fortalecimento das políticas públicas voltadas à juventude. O programa de aprendizagem possibilita ao jovem o acesso ao primeiro emprego formal, promove qualificação profissional e contribui para a permanência na escola, reduzindo situações de vulnerabilidade social.

Em nosso município, muitos adolescentes enfrentam dificuldades para ingressar no mercado de trabalho, o que, por vezes, os expõe à informalidade e a contextos de risco. A implementação efetiva da Lei da Aprendizagem contribui diretamente para a prevenção da evasão escolar, da exploração do trabalho irregular e da marginalização juvenil. A atuação conjunta da Prefeitura Municipal com o Juizado da Infância e Juventude fortalece a fiscalização do cumprimento da legislação por parte das empresas instaladas neste município, além de possibilitar a



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
Gabinete do VEREADOR NALDO LIMA
PARTIDO PODEMOS

realização de campanhas de conscientização, parcerias com instituições formadoras e acompanhamento sistemático dos jovens aprendizes. Cumpre destacar que a presente indicação está em consonância com os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta assegurados às crianças e adolescentes, bem como com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Diante do exposto, entende-se que a execução efetiva da Lei da Aprendizagem em Parintins constitui medida de grande relevância social, econômica e educacional, razão pela qual solicitamos especial atenção do Poder Executivo Municipal, e espero contar com a aprovação dos nobres parlamentares para esta propositura.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de março de 2026.

Josenaldo Batista Lima
Vereador – Podemos